



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 211, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo nº 48300.000587/2019-17, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Servidor: MAURÍLIO JOSÉ DE PAIVA
Cargo Efetivo: Agente Administrativo
Matrícula SIAPE: 0453046
Para: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF
Cargo/Função: Não especificado
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Período: 3 (três) anos (arts. 105 e 106 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016)

Art. 2º Após o prazo de 3 (três) anos, é facultada a permanência do servidor, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais.

Art. 3º Não havendo manifestação de interesse do órgão requisitante para a permanência do servidor, o órgão requisitante deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão requisitante comunicar ao órgão cedente a frequência do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2019 - Seção 2.